

LEI N° 374

" Organize e reajusta o quadro de funcionários públicos civis do município"

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu faço saber que, a Câmara Municipal de Baixo Guandu decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1 A partir de 1º de janeiro de 1964, será reorganizado o quadro de funcionários públicos civis do município.

Art.2 Os Atuais ocupantes dos cargos públicos, serão reajustados de acordo com o quadro acima.

Art.3 em virtude do reajustamento da presente lei, ficam sem efeito as leis números 89,31/12/52, 104 de 10/10/53, 130 de 4/6/57, 262 de 19/11/59, 302 de 24/11/81, 310 de 21/05/62, 332 de 18/02/63 e 363, de 19/10/63

Art.4 revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito Municipal de Baixo Guandu, 15 de novembro de 1963

Francisco da Cunha Ramaldes  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em vírgula 15 de novembro de 1963

Arygenio Almeida Santos

Secretário